

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO ERALDO DANIEL DE PAIVA

ANO XVIII

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 03 DE DEZEMBRO DE 2024

Nº 229

EXECUTIVO/GABINETE

LEI Nº 2.267/2024, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

Torna obrigatória a divulgação, pelos meios que especifica, de mensagem relativa às penas cominadas ao crime de maus-tratos aos animais, apontando formas para efetuar denúncias, no âmbito do Município de São Gonçalo do Amarante/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação de mensagem relativa às penas cominadas ao crime de maus-tratos aos animais, com indicação de como proceder à denúncia.

Art. 2º. É obrigatória a afixação de letreiro, nos termos dispostos nesta Lei, nos seguintes estabelecimentos:

I – Clínicas veterinárias, hospitais veterinários e demais estabelecimentos que prestem serviços de saúde veterinária;

II – Pet shops e demais estabelecimentos comerciais que prestem serviços de cuidado e higiene para animais;

III – Estabelecimentos dedicados a criação, reprodução, adestramento e hospedagem de animais;

IV – Delegacias policiais; e

V – Repartições Públicas Municipais.

§1º Quando a prestação de serviços de saúde veterinária, de cuidado e higiene, de adestramento, de hospedagem, de criação ou de reprodução for realizada por pessoa física, essa fica obrigada a informar, por escrito, a seus clientes acerca das penas cominadas ao crime de maus-tratos aos animais, com indicação de como proceder à denúncia.

§2º O letreiro de que trata o caput deste artigo deverá:

I – Informar os números telefônicos por meio dos quais qualquer pessoa, sem necessidade de identificação, poderá fazer denúncias acerca das práticas consideradas crimes de maus-tratos pela legislação brasileira; e

II – Ser afixado em local que permita sua observação desimpedida pelos usuários do respectivo estabelecimento e possuir dimensão suficiente para ser lido à distância;

§3º O texto contido no letreiro de que trata o caput deste artigo e a informação de que trata o §2º deste artigo será: "PRATICAR MAUS TRATOS EM ANIMAIS É CRIME, PODENDO GERAR PENA DE RECLUSÃO, MULTA E PROIBIÇÃO DA GUARDA, CONFORME A LEI FEDERAL Nº 14.064, DE 2020: DENUNCIE JÁ!"

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 02 de dezembro de 2024.
203º da Independência e 136º da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.268/2024, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

Reconhece a Bíblia Sagrada como patrimônio cultural, imaterial e religioso do município de São Gonçalo do Amarante/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida a Bíblia Sagrada como patrimônio cultural, imaterial e religioso do município de São Gonçalo do Amarante/RN.

Art. 2º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 02 de dezembro de 2024.
203º da Independência e 136º da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.269/2024, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

Institui no Calendário de Eventos do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, a "Semana das Mães Atípicas".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída "A Semana Municipal das Mães Atípicas", a ser realizada anualmente, na segunda semana do mês de maio, dedicada ao desenvolvimento de ações diversas que visem à promoção e valorização da mãe atípica na sociedade.

Art. 2º. São objetivos da Semana Municipal das Mães Atípicas:

I – Estimular a criação de políticas públicas e a promoção do acolhimento para as mães atípicas;

II – Propiciar espaços para informar e sensibilizar a sociedade sobre as dificuldades enfrentadas na maternidade atípica;

III – Divulgar as doenças emocionais que podem surgir em decorrência da maternidade atípica.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 02 de dezembro de 2024.
203º da Independência e 136º da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.270/2024, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

Institui a Política Municipal de Incentivo ao Jovem Empreendedor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a Política Municipal de Incentivo ao Jovem Empreendedor, no âmbito do município de São Gonçalo do Amarante/RN, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 12.852, de 5 de agosto de 2013.

Art. 2º. A política municipal ora instituída tem os seguintes objetivos:

I – Desenvolver estratégias e ações para o fortalecimento dos jovens empreendedores São-gonçalenses;

II – Desenvolver estratégias e ações para promover o empreendedorismo nos diversos segmentos econômicos;

III – Incentivar o empreendedorismo de micro e pequenos jovens empreendedores que visam a inovação e a geração de empregos;

IV – Apoio ao jovem empreendedor rural nos empreendimentos familiares rurais;

V – Estímulo à produção e à diversificação de produtos;

VI – Fomento à produção sustentável dos familiares, na integração entre lavoura, pecuária e no extrativismo sustentável;

VII – Investimento em pesquisa de novas tecnologias, inclusive, aquelas destinadas à agricultura familiar rurais;

VIII – Garantia de projetos de infraestrutura básica de acesso e escoamento de produção, priorizando a melhoria das estradas e do transporte;

IX – Desenvolver e promover cursos de capacitação gratuitos e de alta qualidade, buscando parcerias com instituições como o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE.

Art. 3º. Será contemplado por esta política municipal o jovem que atenda as seguintes condições:

I – Tenha entre 18 (dezoito) e 29 (vinte e nove) anos de idade;

II – Não seja detentor de emprego, cargo ou função pública;

III – Apresente Plano de Negócios em formulário próprio;

IV – Tenha concluído o Ensino Médio e realizado curso profissionalizante, ou ainda esteja cursando ou tenha concluído o Ensino Superior.

Art. 4º. Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 02 de dezembro de 2024.
203º da Independência e 136º da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.271/2024, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a instituição do Dia Municipal de Combate à Poliomielite no calendário oficial de datas e eventos do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Dia Municipal de Combate à Poliomielite, a ser comemorado anualmente no dia 24 do mês de outubro, no âmbito do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

Art. 2º. O Dia Municipal de Combate à Poliomielite tem por finalidade conscientizar as pessoas sobre a importância da prevenção e controle da Poliomielite através da visibilidade à gravidade da Síndrome Pós-Pólio.

Art. 3º. Cabe ao Poder Executivo, através de regulamentação, definir e editar normas complementares necessárias à execução da presente lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na sua data de publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 02 de dezembro de 2024.
203º da Independência e 136º da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.272/2024, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a disponibilização de banheiros químicos adaptados às necessidades especiais de pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida em eventos públicos e privados.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os eventos organizados em espaços públicos ou privados em que haja instalação de banheiros químicos deverão contar com unidades acessíveis a pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

Parágrafo único. O número mínimo de banheiros adaptados corresponderá a 10% (dez por cento) do total, garantindo-se pelo menos uma unidade adaptada caso a aplicação do percentual resulte em fração inferior a 1 (um).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 02 de dezembro de 2024.
203º da Independência e 136º da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

EXECUTIVO/LICITAÇÃO**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 290/2023**

Processo/PMSGAR/N nº 7634/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ 08.079.402/0001-35, sediado na Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura

CONTRATADA: Empresa Fenix Construções e Incorporações Ltda, inscrito no CNPJ Nº 08.571.366/0001-22

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato por um período de 03 (três) meses, a contar de 22 de outubro de 2024 até o dia 22 de janeiro de 2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo tem fundamento legal no art. 57, Inciso I, § 2º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como na Cláusula Décima do Contrato Administrativo n.º 290/2023, e na melhor forma do Direito Administrativo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente aditivo ocorrerão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município, na seguinte dotação orçamentária vigente: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA; PROJETO/ATIVIDADE: 1.091 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS E DEMAIS LOGRADOUROS. ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES; FONTE DE RECURSO: 1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; 1700 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO.

RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas ficam ratificadas integralmente.

São Gonçalo do Amarante/RN, 21 de outubro de 2024
RITA DO CARMO DA COSTA BRITO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CONTRATANTE
STEPHANIE COSTA FONTES
FENIX CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA
CONTRATADA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 177/2024

Processo nº 3800/2023

Pregão Eletrônico nº. 027/2023

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE por intermédio do(a) por intermédio do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.079.402/0001-35.

CONTRATADA: Empresa VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 01.700.884/0001-50, com sede na AVENIDA LORENA CAROLINA DE OLIVEIRA, Nº 181, JARDIM VITORIA, PATOS DE MINAS/MG.

OBJETO: O presente Instrumento tem como objetivo o acréscimo nos quantitativos contratados, no percentual de 25% (vinte e cinco pontos percentuais), importa no valor total de R\$ 39.000,00 (TRINTA E NOVE MIL REAIS), conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VLR UNIT	VALOR TOTAL	ADITIVO 25%	QUANT	VALOR TOTAL
01	FÓRMULA ENTERAL PEDIÁTRICA, NORMOCALÓRICA, PARA CRIANÇAS SEM PROBLEMAS DE ABSORÇÃO INTESTINAL, PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL. SEM LACTOSE E ISENTA DE GLÚTEN. DIZERES DE ROTULAGEM, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE	LT	2.000	78,00	156.000,00	25%	500	39.000,00
								VALOR TOTAL: 39.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROJETO/ATIVIDADE 2.049 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA ATENCAO BASICA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1600 – CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo tem fundamento legal no artigo 65, II, “d”, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, na melhor forma do Direito Administrativo.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato em epígrafe, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

São Gonçalo do Amarante/RN, 28 de novembro de 2024

RENATA FREIRE DO NASCIMENTO
 Secretária de Saúde
 Responsável legal da CONTRATANTE
 PAULO TADEU PORTO DO CARMO
 VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA
 Responsável legal da CONTRATADA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 706/2021

PROCESSO N.º 5196/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 082/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, CNPJ n.º 08.079.402/0001-35, através da Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATADA: Empresa S F HENRIQUE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ 40.057.619/0001-57, Endereço: Rua Amaro Mesquita, nº 03, 1º andar, Lagoa Nova, Natal-RN

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do presente contrato por um período de 12 (doze) meses, a contar de 07 de dezembro de 2024 e término em 06 de dezembro de 2025, conforme previsão na clausula 7ª do referido contrato

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente aditivo ocorrerão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município, na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 30 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE; PROJETO/ATIVIDADE: 2.049 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; FONTE DE RECURSO: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos. 1600 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente aditamento encontra embasamento legal no art. 57, II, § 2º da Lei nº 8.666/93 c/c a Cláusula 10ª do Contrato Administrativo e na melhor forma do Direito Administrativo.

RATIFICAÇÃO: São mantidas as demais Cláusulas do Contrato Nº 706/2021, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

São Gonçalo do Amarante/RN, 02 de dezembro de 2024

RENATA FREIRE DO NASCIMENTO
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 CONTRATANTE
 SILVANO FONSECA HENRIQUE
 S F HENRIQUE COMERCIO E SERVICOS LTDA
 CONTRATADA

EXECUTIVO/CULTURA

RESULTADO PRELIMINAR DE HABILITAÇÃO EDITAL Nº 012/2024 – FOMENTO ÀS AÇÕES CULTURAIS

A Comissão de Organização e Habilitação da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) no Município de São Gonçalo do Amarante-RN nos termos da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB), no Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MNC nº 10 de 28 de dezembro de 2023, em atenção ao cronograma, torna público, o Resultado Preliminar de Habilitação EDITAL Nº 012/2024 – FOMENTO ÀS AÇÕES CULTURAIS. Contra a decisão da etapa de habilitação das candidaturas, caberá recurso destinado à Comissão. Os recursos deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior a esta publicação. Os recursos devem ser enviados para o e-mail: edlitspnabsza@gmail.com. Os recursos apresentados após o prazo, bem como os recursos que não estiverem de acordo com o formulário disponibilizado, não serão avaliados. Após o julgamento dos recursos, o resultado da habilitação será divulgado no Diário Oficial do Município. Não caberá recurso contra o resultado final.

Nº INSCRIÇÕES	PROponente	PONTUAÇÃO	CATEGORIA	SITUAÇÃO	COTA
1.	NIKARLA DA PAZ COSTA SILVA	103,67	AÇÕES FORMATIVAS	CLASSIFICADO-HABILITADO	SIM
2.	EDNEIDE NUNES DA SILVA	97,33	AÇÕES FORMATIVAS	CLASSIFICADO-HABILITADO	NÃO
3.	FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA DA CRUZ	93,33	AÇÕES FORMATIVAS	CLASSIFICADO-HABILITADO	SIM
4.	ALEXSANDRA ALVES DA COSTA	91,67	AÇÕES FORMATIVAS	CLASSIFICADO-HABILITADO	SIM
5.	RAIMUNDO FELIX DE BRITO	81,67	AÇÕES FORMATIVAS	CLASSIFICADO-HABILITADO	NÃO
6.	NATHANY KANANDA LIMA OLIVEIRA	81	AÇÕES FORMATIVAS	CLASSIFICADO-HABILITADO	SIM
7.	BEATRIZ SILVA DOS SANTOS	78,67	AÇÕES FORMATIVAS	CLASSIFICADO-HABILITADO	NÃO
8.	DIOGO DA SILVA DO NASCIMENTO	78,67	AÇÕES FORMATIVAS	CLASSIFICADO-HABILITADO	SIM
9.	JAQUELINE DEBORA ALVES BEZERRA CORREIA DE LIMA	77,67	AÇÕES FORMATIVAS	CLASSIFICADO-HABILITADO	NÃO
10.	DANIELA DA SILVA AMARAL	76,67	AÇÕES FORMATIVAS	CLASSIFICADO-HABILITADO	NÃO
11.	PRISCILA SILVA DE MELO BASILIO	75	AÇÕES FORMATIVAS	CLASSIFICADO POR REMANEJAMENTO-HABILITADO	SIM
12.	ANDRESA FERNANDES SIQUEIRA GOMES	66,67	AÇÕES FORMATIVAS	CLASSIFICADO POR REMANEJAMENTO-HABILITADO	NÃO
13.	PAULO CESAR DO NASCIMENTO SANTOS	65,67	AÇÕES FORMATIVAS	CLASSIFICADO POR REMANEJAMENTO-HABILITADO	NÃO
14.	ISABEL CRISTINA OLIVEIRA DE MELO	65	AÇÕES FORMATIVAS	CLASSIFICADO POR REMANEJAMENTO-HABILITADO	NÃO
15.	JOCYELE FERREIRA MARINHEIRO	62,67	AÇÕES FORMATIVAS	CLASSIFICADO POR REMANEJAMENTO-HABILITADO	NÃO
16.	ALAEISON DO NASCIMENTO NUNES	56,67	AÇÕES FORMATIVAS	DESCLASSIFICADO	SIM
17.	FABIANA DA FONSECA SILVA	53	AÇÕES FORMATIVAS	DESCLASSIFICADO	NÃO
18.	MARIA JOSENILDA LEMOS LOURENÇO	51,67	AÇÕES FORMATIVAS	DESCLASSIFICADO	NÃO
19.	MARCIO RICELLI BATISTA DA SILVA	47,67	AÇÕES FORMATIVAS	DESCLASSIFICADO	NÃO
20.	KAMILA TUENIA DE OLIVEIRA COSTA	27	AÇÕES FORMATIVAS	DESCLASSIFICADO	SIM
21.	JOHANARA SARINA BRANDÃO DA SILVA SOARES	24	AÇÕES FORMATIVAS	DESCLASSIFICADO	NÃO
22.	CRISTIANE DO NASCIMENTO MEDEIROS	90,67	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS	CLASSIFICADO-HABILITADO	SIM
23.	ERVELTON DOS SANTOS XAVIER	76,33	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS	CLASSIFICADO-HABILITADO	NÃO
24.	CLAUDIO EDUARDO CASSIANO DE FREITAS	67,67	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS	CLASSIFICADO-HABILITADO	SIM
25.	RAISSA BERNARDO POSSIDONIO DE ARAUJO	40	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS	DESCLASSIFICADO	NÃO
26.	JOSE ROBERTO SIMPLICIO DA SILVA	38	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS	DESCLASSIFICADO	NÃO
27.	MICAELE DA SILVA GUIMARAES	34,67	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS	DESCLASSIFICADO	SIM
28.	MARIA LUIZA FERREIRA MARQUES	31,67	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS	DESCLASSIFICADO	NÃO
29.	NAIZA DANTAS DE BRITO	31	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS	DESCLASSIFICADO	NÃO
30.	JUCELIA DA SILVA MONTEIRO	105	ESPETÁCULOS TEATRAIS	CLASSIFICADO-HABILITADO	SIM

31.	FRANCISCO FRANCLILIO DOS SANTOS SILVA	104	ESPETÁCULOS TEATRAIS	CLASSIFICADO-HABILITADO	SIM
32.	JALISON COSTA DE MENEZES	103	ESPETÁCULOS TEATRAIS	CLASSIFICADO-HABILITADO	NÃO
33.	JOSILENE SUERDA DE SOUZA	95	ESPETÁCULOS TEATRAIS	CLASSIFICADO-HABILITADO	NÃO
34.	THASIO IGOR DO NASCIMENTO	89	ESPETÁCULOS TEATRAIS	CLASSIFICADO-HABILITADO	SIM
35.	NYSIANA TASIARA COSTA DO NASCIMENTO	87	ESPETÁCULOS TEATRAIS	SUPLENTE	SIM
36.	JÚLIO CÉSAR COSTA DA SILVA	85	ESPETÁCULOS TEATRAIS	SUPLENTE	SIM
37.	MARCELO DOS SANTOS HONÓRIO	76	ESPETÁCULOS TEATRAIS	SUPLENTE	SIM
38.	NATHALIA DOS SANTOS BEZERRA	60	ESPETÁCULOS TEATRAIS	SUPLENTE	NÃO
39.	FERNANDA IRIS ABREU CAVALCANTE	48	ESPETÁCULOS TEATRAIS	DESCLASSIFICADO	NÃO
40.	TACYLLA DANYELLE LOPES DA SILVA LIMA	100	EXPOSIÇÃO FOTOGRÁFICA	CLASSIFICADO-HABILITADO	NÃO
41.	40.691.666 FRANCISCO PIRES DA SILVA NETO	95	EXPOSIÇÃO FOTOGRÁFICA	CLASSIFICADO-HABILITADO	NÃO
42.	ELISSON RICHARDSON DE ASSIS MOURA	85	EXPOSIÇÃO FOTOGRÁFICA	CLASSIFICADO-HABILITADO	SIM
43.	SAMUEL CALEBE RIBEIRO DE LIMA GOMES	79	EXPOSIÇÃO FOTOGRÁFICA	CLASSIFICADO-HABILITADO	NÃO
44.	CARLOS FERNANDES DE OLIVEIRA	72	EXPOSIÇÃO FOTOGRÁFICA	CLASSIFICADO-HABILITADO	SIM
45.	LUCÉLIA MARIA DE MOURA BEZERRA	69	EXPOSIÇÃO FOTOGRÁFICA	SUPLENTE	SIM
46.	LUCAS PINHEIRO FERREIRA	50	EXPOSIÇÃO FOTOGRÁFICA	DESCLASSIFICADO	SIM
47.	ANA KAROLINA SOUSA DO NASCIMENTO	59	EXPOSIÇÃO FOTOGRÁFICA	DESCLASSIFICADO	NÃO
48.	FRANCISCA LUCIENE DA SILVA	106	LITERATURA – POVOS DE TERREIROS	INABILITADO - DESCLASSIFICADO - NÃO ATENDE AO ITEM 2.5 DO EDITAL	SIM
49.	MARINA ANGÉLICA SILVA QUEIROZ	104	LITERATURA – POVOS DE TERREIROS	DESCLASSIFICADO-NÃO ATENDE AO ITEM 2.5	SIM
50.	ANDRÉ CARLOS NOGUEIRA BEZERRA	85	LITERATURA – LGBT	CLASSIFICADO-HABILITADO	SIM
51.	MARIA TEREZA DE OLIVEIRA	99	LITERATURA – ASPECTOS CULTURAIS	CLASSIFICADO-HABILITADO	NÃO
52.	MAGNO ALTIERI CHAVES DE SOUSA	98	LITERATURA – ASPECTOS CULTURAIS	SUPLENTE	NÃO
53.	CLARA BEATRIZ DOS SANTOS	96	LITERATURA – ASPECTOS CULTURAIS	SUPLENTE	SIM
54.	FRANCINILDO DA SILVA COSME	93	LITERATURA – ASPECTOS CULTURAIS	SUPLENTE	NÃO
55.	NATANIEL SILVA DO NASCIMENTO	86	LITERATURA – ASPECTOS CULTURAIS	SUPLENTE	SIM
56.	MAYKON ANTONIO CAVALCANTE DE OLIVEIRA	102	LITERATURA – DEMAIS GÊNEROS	CLASSIFICADO-HABILITADO	SIM
57.	CLARA LUISA RAMOS DE OLIVEIRA	100	LITERATURA – DEMAIS GÊNEROS	CLASSIFICADO-HABILITADO	SIM
58.	IAPONIRA PEIXOTO DE BRITO	97	LITERATURA – DEMAIS GÊNEROS	SUPLENTE	NÃO
59.	LUANA VANESSA CONRADO DE LIMA SANTOS	94	LITERATURA – DEMAIS GÊNEROS	SUPLENTE	SIM
60.	FRANCISCO FRANCIAMAR DOS SANTOS SILVA	92	LITERATURA – DEMAIS GÊNEROS	SUPLENTE	SIM
61.	JOELMA DE OLIVEIRA PAIVA BULHÕES	65	LITERATURA – DEMAIS GÊNEROS	SUPLENTE	NÃO
62.	ANDRÉ GUSTAVO CRUZ DA SILVA	64	LITERATURA – COLETÂNEA DE POESIA	SUPLENTE	NÃO
63.	MARCOS ANDRADE CAETANO	58	LITERATURA – DEMAIS GÊNEROS	DESCLASSIFICADO	NÃO
64.	ARTHUR DE OLIVEIRA BEZERRA	35	LITERATURA – DEMAIS GÊNEROS	DESCLASSIFICADO	NÃO
65.	JORGE IVAN BATISTA DA SILVA	94	MÚSICA - CATEGORIA I	CLASSIFICADO-HABILITADO	NÃO
66.	MARCOS PAULO MAGALHÕES DE JESUS	83	MÚSICA - CATEGORIA II	CLASSIFICADO-HABILITADO	NÃO
67.	SARA CUNHA DANTAS	44,67	MÚSICA - CATEGORIA II	DESCLAFISSICADO	NÃO
68.	JEFFTE FELIPE BRITO MONTEIRO	77	MÚSICA - CATEGORIA III	CLASSIFICADO	NÃO
69.	FABIO JEFFERSON DA SILVA	74	MÚSICA - CATEGORIA III	CLASSIFICADO POR REMANEJAMENTO-HABILITADO	SIM
70.	JOSE ABDIA DA SILVA JUNIOR	68,33	MÚSICA - CATEGORIA III	SUPLENTE	NÃO
71.	FELIPE ERICK ALVES DA SILVA	86,33	MÚSICA - CATEGORIA IV	CLASSIFICADO-HABILITADO	NÃO
72.	GEOVANE TEIXEIRA DE ARAÚJO	75,67	MÚSICA - CATEGORIA IV	CLASSIFICADO POR REMANEJAMENTO-HABILITADO	SIM

73.	AURICÉLIO DE OLIVEIRA SOBRINHO	64,33	MÚSICA - CATEGORIA IV	SUPLENTE	SIM
74.	CESAR CARLOS SILVA DE OLIVEIRA	64,33	MÚSICA - CATEGORIA IV	SUPLENTE	NAO
75.	FRANCINALDO SILVA DE LIMA	87,33	MÚSICA - CATEGORIA V	CLASSIFICADO-HABILITADO	SIM
76.	JOSÉ DE ARIMATEIA DE SOUZA LUNA	71,67	MÚSICA - CATEGORIA V	CLASSIFICADO-HABILITADO	SIM
77.	RUBENYA GODEIRO DE ANDRADE SILVA	70,33	MÚSICA - CATEGORIA V	SUPLENTE	NAO
78.	YURI CUNHA AZEVEDO	69	MÚSICA - CATEGORIA V	SUPLENTE	NAO
79.	JOSIVALDO BRAZ DA SILVA	66,67	MÚSICA - CATEGORIA V	SUPLENTE	SIM
80.	EMERSON MENDONÇA DE OLIVEIRA	66,33	MÚSICA - CATEGORIA V	SUPLENTE	NAO
81.	MÁRCIO TARQUINIO DIAS	65,67	MÚSICA - CATEGORIA V	SUPLENTE	NAO
82.	CAIO SILVA DE OLIVEIRA	64,33	MÚSICA - CATEGORIA V	SUPLENTE	NAO
83.	RUTE MAGNÓLIA ALVES BEZERRA	98,33	REALIZAÇÃO DE EVENTOS	CLASSIFICADO-HABILITADO	NAO
84.	FAUSTO LAURINDO SILVA DE MELO	87,33	REALIZAÇÃO DE EVENTOS	CLASSIFICADO-HABILITADO	SIM
85.	AYRTON NASCIMENTO DOS SANTOS	84,67	REALIZAÇÃO DE EVENTOS	CLASSIFICADO-HABILITADO	SIM
86.	21.290.254 ANNY KELLY GOMES DANTAS	83,67	REALIZAÇÃO DE EVENTOS	CLASSIFICADO-HABILITADO	SIM
87.	FERNANDO HENRIQUE GERMANO NASCIMENTO	82,33	REALIZAÇÃO DE EVENTOS	CLASSIFICADO-HABILITADO	NAO
88.	MARIA KALINARA CARDOSO DA SILVA	75,67	REALIZAÇÃO DE EVENTOS	INABILITADO-DESCLASSIFICADO-NAO ATENDE AO ITEM 2.5 DO EDITAL	SIM
89.	FERNANDA BEATRIZ LIMA	75,33	REALIZAÇÃO DE EVENTOS	SUPLENTE	NAO
90.	REGINALDO MACEDO DA SILVA	74,33	REALIZAÇÃO DE EVENTOS	SUPLENTE	SIM
91.	ANDRÉ LUIZ BEZERRA DE AQUINO	74	REALIZAÇÃO DE EVENTOS	SUPLENTE	SIM
92.	VANBERTO NASCIMENTO DE LIMA	70	REALIZAÇÃO DE EVENTOS	SUPLENTE	SIM
93.	LUIZ CARLOS FREITAS CABRAL	69,67	REALIZAÇÃO DE EVENTOS	SUPLENTE	NAO
94.	GILMARA SANTOS DA ROCHA PINA	68,67	REALIZAÇÃO DE EVENTOS	SUPLENTE	NAO
95.	JOSÉ THALLYSON ROCHA DA COSTA	68,67	REALIZAÇÃO DE EVENTOS	SUPLENTE	SIM
96.	JOSÉ UBIRAJARA RODRIGUES DA SILVA	66,67	REALIZAÇÃO DE EVENTOS	SUPLENTE	NAO
97.	JOÁS FELIPE AIRES BEZERRA DO NASCIMENTO	65,67	REALIZAÇÃO DE EVENTOS	SUPLENTE	NAO
98.	PALOMA CRISTINA DO NASCIMENTO VARELA	64	REALIZAÇÃO DE EVENTOS	SUPLENTE	SIM
99.	EWERTON DANTAS	63,33	REALIZAÇÃO DE EVENTOS	SUPLENTE	SIM
100.	MÔNICA EMANUELA DE LIMA FERREIRA	63	REALIZAÇÃO DE EVENTOS	SUPLENTE	SIM
101.	ELIZANGELA MEDEIROS DO NASCIMENTO	59	REALIZAÇÃO DE EVENTOS	DESCLASSIFICADO	NAO
102.	MARIA JOELMA LINHARES BEZERRA	56,33	REALIZAÇÃO DE EVENTOS	DESCLASSIFICADO	NAO
103.	AMANDA NASCIMENTO DA SILVA ALBUQUERQUE	54,33	REALIZAÇÃO DE EVENTOS	DESCLASSIFICADO	NAO
104.	FERNANDA DOS SANTOS AURELIANO	41,67	REALIZAÇÃO DE EVENTOS	DESCLASSIFICADO	NAO

São Gonçalo do Amarante-RN, 03 de dezembro de 2024.

JOSENILDO CAMPOS DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão de Organização e Habilitação da PNAB

ANA BEATRIZ DE LIMA MONTEIRO

Membro da Comissão de Organização e Habilitação da PNAB

LENILTON DE SOUZA LIMA

Membro da Comissão de Organização e Habilitação da PNAB

JOÃO PAULO MENDES SALES

Membro da Comissão de Organização e Habilitação da PNAB

RESULTADO PRELIMINAR DE HABILITAÇÃO EDITAL Nº 013/2024 – SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS

A Comissão de Organização e Habilitação da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) no Município de São Gonçalo do Amarante-RN nos termos da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB), no Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10 de 28 de dezembro de 2023, em atenção ao cronograma, torna público, o Resultado Preliminar de Habilitação EDITAL Nº 013/2024 – SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS. Contra a decisão da etapa de habilitação das candidaturas, caberá recurso destinado à Comissão. Os recursos deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior a esta publicação. Os recursos devem ser enviados para o e-mail: editaispnabsga@gmail.com. Os recursos apresentados após o prazo, bem como os recursos que não estiverem de acordo com o formulário disponibilizado, não serão avaliados. Após o julgamento dos recursos, o resultado da habilitação será divulgado no Diário Oficial do Município. Não caberá recurso contra o resultado final

Nº INSCRIÇÕES	NOME PROPONENTE-ENTIDADE/COLETIVO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1.	JANETE SUERDA OLIVEIRA DA SILVA	55	CLASSIFICADO-HABILITADO
2.	CARLA DAYANE BEZERRA DE OLIVEIRA	53,33	CLASSIFICADO-HABILITADO
3.	ERIVAN COSTA DE MORAIS	48,33	CLASSIFICADO-HABILITADO
4.	JOSENILSON DA COSTA XAVIER	42,67	CLASSIFICADO-HABILITADO
5.	PAULO SERGIO SILVESTRE DOS SANTOS	41,67	CLASSIFICADO-HABILITADO
6.	53.798.201 ARTHUR DE OLIVEIRA BEZERRA	39	CLASSIFICADO-HABILITADO

São Gonçalo do Amarante-RN, 03 de dezembro de 2024.
 JOSENILDO CAMPOS DE OLIVEIRA
 Presidente da Comissão de Organização e Habilitação da PNAB
 ANA BEATRIZ DE LIMA MONTEIRO
 Membro da Comissão de Organização e Habilitação da PNAB
 LENILTON DE SOUZA LIMA
 Membro da Comissão de Organização e Habilitação da PNAB
 JOÃO PAULO MENDES SALES
 Membro da Comissão de Organização e Habilitação da PNAB

RESULTADO PRELIMINAR HABILITAÇÃO EDITAL Nº 014/2024 – PREMIAÇÃO PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

A Comissão de Organização e Habilitação da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) no Município de São Gonçalo do Amarante-RN nos termos da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB), no Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10 de 28 de dezembro de 2023, em atenção ao cronograma, torna público, o Resultado Preliminar de Habilitação EDITAL Nº 014/2024 – PREMIAÇÃO PONTOS E PONTÕES DE CULTURA. Contra a decisão da etapa de habilitação das candidaturas, caberá recurso destinado à Comissão. Os recursos deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior a esta publicação. Os recursos devem ser enviados para o e-mail: editaispnabsga@gmail.com. Os recursos apresentados após o prazo, bem como os recursos que não estiverem de acordo com o formulário disponibilizado, não serão avaliados. Após o julgamento dos recursos, o resultado da habilitação será divulgado no Diário Oficial do Município. Não caberá recurso contra o resultado final.

Nº	Entidade/Coletivo	Proponente/Representante Legal	Pontuação	Situação
1	Associação Cultural Folclórica Boi Calemba Pintadinho	Jose Verissimo Pereira Filho	103.50	CLASSIFICADO-HABILITADO
2	Grupo Congos de Combate	Gláucio Teixeira da Câmara	103.25	CLASSIFICADO-HABILITADO
3	Grupo Folclórico Bambelô da Alegria	Francisco Teixeira de Moura	100	CLASSIFICADO-HABILITADO
4	Pastoril Dona Joaquina	Ricardo César Alves Bezerra	97.50	CLASSIFICADO-HABILITADO
5	Associação de Artesãos de Massaranduba – ARTMAR	Josilene Lolo da Silva	97.25	CLASSIFICADO-HABILITADO
6	Grupo de Teatro União – GRUTEU	Emília Emily Soares Xavier	95	CLASSIFICADO-HABILITADO
7	Academia de Capoeira Salve Zumbi	Antonio Marcos da Silva	90.25	CLASSIFICADO-HABILITADO
8	Roça Jeje Ilé Axé Babá Ayra Olorum	Jaciana da Costa Santana	90	CLASSIFICADO-HABILITADO
9	Coletivo Arraial Coração Nordestino	Josilene da Costa Alves	86.50	CLASSIFICADO-HABILITADO
10	Associação de Mulheres de Santo Antônio do Potengi	Maria da Paz Pimenta Silva	85.50	CLASSIFICADO-HABILITADO
11	Roça Jeje Ilé Axé Obá Kosso	Ângela Maria Nascimento dos Santos	80.50	CLASSIFICADO-HABILITADO
12	Grupo Parafolclórico Coco do Calemba	Edson Rodrigues Monteiro	52.50	CLASSIFICADO-HABILITADO

São Gonçalo do Amarante-RN, 03 de dezembro de 2024.
 JOSENILDO CAMPOS DE OLIVEIRA
 Presidente da Comissão de Organização e Habilitação da PNAB
 ANA BEATRIZ DE LIMA MONTEIRO
 Membro da Comissão de Organização e Habilitação da PNAB
 LENILTON DE SOUZA LIMA
 Membro da Comissão de Organização e Habilitação da PNAB
 JOÃO PAULO MENDES SALES
 Membro da Comissão de Organização e Habilitação da PNAB

RESULTADO PRELIMINAR DE HABILITAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 015/2024 – FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO NO AUDIOVISUAL LEI PAULO GUSTAVO (SALDO REMANESCENTE)

O Diretor Presidente da Fundação Cultural Dona Militana, no uso das atribuições que lhe foram conferidas e com base nos critérios estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº 015/2024, torna público o resultado preliminar de habilitação.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 015/2024 – FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO NO AUDIOVISUAL LEI PAULO GUSTAVO (SALDO REMANESCENTE)				
NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	COTA	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
ELANE BRAZ TOMAZ	DA RUA PARA A TELA	NÃO	87,5	CLASSIFICADO-HABILITADO
1.290.254 ANNY KELLY GOMES DANTAS	RETRATOS DE VIDA: OLHARES DA COMUNIDADE DE OITEIROS	SIM	85	CLASSIFICADO-HABILITADO
40.691.666 FRANCISCO PIRES DA SILVA NETO	PRODUZINDO PODCAST EM CASA	NÃO	85	CLASSIFICADO-HABILITADO
JEFFERSON FILGUEIRA DA SILVA	OFICINA CINEMA NO BOLSO	SIM	82,5	CLASSIFICADO-HABILITADO
WILLIAM FERREIRA MAXIMINO	AUDIOVISUAL E NOVAS MÍDIAS	NÃO	82	CLASSIFICADO-HABILITADO
ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES DE SANTO ANTONIO DO POTENGI	OLHARES CRIATIVOS: APREDENDO SOBRE AUDIOVISUAL DO ZERO	SIM	81	SUPLENTE
FELIPE ERICK ALVES DA SILVA	ABRA SONS POTIGUARES: CAPTURA E EDIÇÃO DE ÁUDIO	NÃO	78	SUPLENTE
ANA KAROLINA SOUSA DO NASCIMENTO	FILMMAKER	NÃO	75	SUPLENTE
LUCELIA MARIA DE MOURA BEZERRA	OFICINA DE FOTOGRAFIA BÁSICA: UM OLHAR SINGULAR [DO MEU LUGAR]	SIM	73	SUPLENTE
JULIO CESAR COSTA DA SILVA	IMERSÃO AUDIOVISUAL EM SONGA DA IDEIA À TELA	SIM	73	SUPLENTE

São Gonçalo do Amarante-RN, 03 de dezembro de 2024.
 Josenildo Campos de Oliveira
 Diretor-Presidente da Fundação Cultural Dona Militana

EXECUTIVO/SAÚDE

RESOLUÇÃO CMS/SGA Nº 36 DE 02 DE DEZEMBRO 2024

Dispõe sobre a Apreciação e Aprovação da Prestação de contas do HMBHM Prestador da SMS/SGA-RN.

O Plenário do Conselho Municipal de São Gonçalo do Amarante, no uso de suas atribuições legais, a legislação lhe confere em conformidade com as Leis Federais nº 8080/90, Lei Complementar nº 141/2012, os Decretos nº 7508/2011, a Resolução nº 453/2012 do Conselho Municipal de Saúde e a Lei Complementar nº 58/2010 e o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, e:

1. Considerando: A lei nº 8.080 de 19 de Setembro de 1990, Cap. II, Art. 33, Art. 35, Cap. III, Art. 36;
2. Considerando: A lei 142 de 28 de Dezembro de 1990, Art. 4º, Parágrafo IV;
3. Considerando: A lei complementar 141 de 13 de Janeiro de 2012, Cap. IV, Sessão I, Art. 31;
4. Considerando: A Resolução 453 do CNS de 12 de maio de 2012; no seu parágrafo, VIII - onde o pleno do Conselho de Saúde deverá manifestar-se por meio de resoluções, recomendações, moções e outros atos deliberativos;
5. Considerando: A Resolução de nº 453 do CNS de 12 de Maio de 2012 em seu parágrafo XII;
6. Considerando: O Capítulo: III, Parágrafo: X, da lei Municipal 58 de 16 de Dezembro de 2010;
7. Considerando: A apreciação da Apresentação contábil de prestação de contas dos Relatórios das Receitas e Despesas correntes dos meses de Janeiro a Agosto de 2024 do HMBM.

RESOLVE:

Em reunião Ordinária em 12 de Novembro de 2024, Apreciar e Aprovar os

Relatórios Financeiros das Receitas e Despesas correntes: dos meses de Janeiro a Agosto de 2024 do HMBM. (Hospital e Maternidade Berlamina Monte) Prestador de Serviços da SMS de São Gonçalo do Amarante – RN.

Ernandes Cavalcante da Silva
 PRESIDENTE – CMS/SGA
 Lei: 058/10, Cap. IV, Art. 4 - Port. 1402/2023

IPREV

PORTARIA N.º 0086, de 02 de dezembro de 2024.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - IPREV, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 8º, incisos XXVIII e XXX, da Lei Municipal nº 1.381, de 30 de agosto de 2013, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 169/2024 – IPREV,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o gozo de saldo de 10 (dez) dias de férias, ao servidor WALLECE MACHADO DO NASCIMENTO, matrícula nº 1001446, ocupante do cargo em comissão de Assistente Técnico Operacional do Instituto de Previdência Municipal de São Gonçalo do Amarante - IPREV, referente ao período aquisitivo 2023-2024, com início em 03 de dezembro de 2024 e fim em 12 de dezembro de 2024, devendo retornar às atividades normais em 13 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante-RN, 02 de dezembro de 2024.

JOSÉ HELOMAR RODRIGUES JÚNIOR
 Presidente do IPREV

LEGISLATIVO

DECRETO 00217/2024 de 03 de Dezembro de 2024

. Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2024 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais e que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 178.000,00 (CENTO E SETENTA E OITO MIL REAIS) na dotação

constante do anexo I, deste Decreto.

Art.2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto.

Art.3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 03 de Dezembro de 2024.

Geraldo Veríssimo de Oliveira
Presidente

Anexo I

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE	
01.031.0101.2007.2007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	78.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE	
01.031.0101.2007.2007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA	
3390370000 - Locacao de mao de obra	52.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE	
01.031.0101.2009.2009 - AMPLIAÇÃO, CONSERVAÇÃO E REEQUIPAMENTO DO PRÉDIO DA CÂMARA E ANEXO	
4490390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	48.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	178.000,00

Anexo II

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE	
01.031.0101.2007.2007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA	
3390350000 - Serviços de consultoria	49.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE	
01.031.0101.2007.2007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA	
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	29.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE	
01.031.0101.2008.2008 - MANUTENÇÃO DOS GABINETES DOS VEREADORES	
3390140000 - Diárias - civil	30.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE	
01.031.0101.2007.2007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA	
3190940000 - Indenizacoes e restituicoes trabalhistas	52.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE	
01.031.0101.2007.2007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA	
3390330000 - Passagens e despesas com locomocao	3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE	
01.031.0101.2007.2007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA	
3390140000 - Diárias - civil	15.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	178.000,00

Jornal Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

GABINETE DO PREFEITO

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

jom@saogoncalo.rn.gov.br

Site: www.saogoncalo.rn.gov.br